



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 121

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2019

ANO VIII



### SUMÁRIO

|                                    |      |
|------------------------------------|------|
| TAQUIGRAFIA .....                  | CAPA |
| SUP. DE RECURSOS HUMANOS .....     | 2791 |
| SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES ..... | 2792 |

### TAQUIGRAFIA

#### ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA (Em 25 de junho de 2019)

##### Presidência da Sra.

Rosângela Donadon 1ª Vice- Presidente

##### Secretariado pelo Sr.

Ismael Crispim - 1º Secretário

(Às 16 horas e trinta e quatro minutos é aberta a sessão)

**DEPUTADOS PRESENTES:** Adailton Fúria (PSD); Adelino Follador (DEM); Aécio da TV (PP); Alex Redano (PRB); Anderson Pereira (PROS); Chiquinho da Emater (PSB); Cirone Deiró (PODE); Edson Martins (MDB); Eyder Brasil (PSL); Ezequiel Neiva (PTB); Ismael Crispim (PSB); Jair Monte (PTC); Lebrão (MDB); Lazinho da Fetagro (PT); Luizinho Goebel (PV); Marcelo Cruz (PTB); Dr. Neidson (PMN) e Rosângela Donadon (PDT).

**DEPUTADOS AUSENTES:** Alex Silva (PRB); Cassia Muleta (PODE); Geraldo da Rondônia (PSC); Jean Oliveira (MDB); Jhony Paixão (PRB) e Laerte Gomes (PSDB).

#### MESA DIRETORA

Presidente: LAERTE GOMES  
1º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON  
2º Vice-Presidente: CASSIA MULETA

1º Secretário: ISMAEL CRISPIN  
2º Secretário: DR. NEIDSON  
3º Secretário: GERALDO DA RONDÔNIA  
4º Secretário: EDSON MARTINS

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Risler de Oliveira*  
Departamento legislativo - *Maria Aparecida Silva N. Lima*  
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria  
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)** – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 28ª Sessão Extraordinária Legislativa da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

**O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário)** – Peço dispensa da leitura da Ata, senhor Presidente.

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)** – O Secretário requer a dispensa da leitura e aprovação da Ata. Está dispensada, Secretário. Determino sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Passamos à Ordem do Dia. Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura das matérias.

**O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário)** - PROJETO DE LEI Nº 125/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 92. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 5.560.803,44, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES.

PROJETO DE LEI Nº 127/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 94. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.093.304,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES.

PROJETO DE LEI Nº 153/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 113. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 4.442.951,42, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

PROJETO DE LEI Nº 154/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 114. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 912.361,96, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

PROJETO DE LEI Nº 163/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 128. Revoga o inciso I do § 2º do artigo 93 do Decreto-Lei nº 09-A, de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Lida a Ordem do Dia, Senhora Presidente.

**O SR. LEBRÃO** – Questão de Ordem, senhora Presidente. Convocar os Deputados para que venham ao plenário, nós só temos um 11 presentes. Nós não temos quórum qualificado para votar qualquer tipo de matéria.

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)** – Solicito a presença dos nobres colegas Deputados que estão em seus gabinetes, que se façam presentes aqui em Plenário, para iniciarmos aqui a votação dos projetos.

Vamos registrar aqui a presença do senhor Vereador Cláudio de Oliveira, da Câmara Municipal de Seringueiras; senhor Vereador Alfredo Laurent, Câmara Municipal de Ministro Andreazza, Vereador Elianir Neves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras; senhor Wilson Laurent, Prefeito do Município de Ministro Andreazza; senhor Biliu Boiadeiro, Nildo Leal da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza; senhor Vereador Levi Gonçalves, Câmara Municipal de Ministro Andreazza; senhor Vereador Odair José, Câmara Municipal de Seringueiras; senhor Manuel Cuiabano, Líder do Movimento do Leite – SOS Leite.

**O SR. LAZINHO DA FETAGRO** - Líder do Movimento do Leite. Por favor, Deputado Crispin, Deputado Adelino, esse Projeto dos 4 milhões do DER, é recurso federal?

**O SR. ADELINO FOLLADOR** – Departamento de Estradas de Rodagem, R\$ 4.442.951,42, fonte de recursos, gerência de transporte. Fica o Poder Executivo.... Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 4.442.951,42...

**O SR. LAZINHO DA FETAGRO** – Não é Governo Federal não, é excesso de arrecadação. Então não é aquele um, é outro. Esse aí é outro por excesso de arrecadação e o combinado não é esse.

**O SR. ADELINO FOLLADOR** – Acho que é outro, aquele das caçambas, não é? Esse aí não é o dos equipamentos. Se não for, eu solicito que retire de pauta, que é o que nós combinamos lá.

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)** – Passamos à Ordem do Dia. Solicito ao senhor Secretário proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

**O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário)** PROJETO DE LEI 163/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 128. Revoga o inciso I do § 2º do artigo 93 do Decreto-Lei nº 09-A, de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Lida a Ordem do Dia, Senhora Presidente.

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)** – Projeto de Lei nº 163/19 do Poder Executivo. "Revoga o inciso I do § 2º do artigo 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O projeto encontra-se sem parecer e pedimos aqui ao Deputado Adelino Follador que dê o parecer.

**O SR. ADELINO FOLLADOR** – Projeto de Lei nº 163/19/Mensagem 128. Revoga o inciso I do § 2º do artigo 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Senhora Presidente, nós somos de parecer favorável pelas Comissões pertinentes

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)** - Em discussão o Parecer do Deputado Adelino Follador. Encerrada a discussão, em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado o Parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 163/19 de autoria do Poder Executivo. Encerrada a discussão, em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, Sr. Secretário.

**O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário)** – PROJETO DE LEI 153/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 113. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 4.442.951,42 em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)**- Projeto de Lei nº 153/19 do Poder Executivo. "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 4.442.951,42 em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER".

**O SR. ADELINO FOLLADOR** – Projeto de Lei 153/19, Mensagem 113, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 4.442.951,42, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER".

Quero até agradecer aos deputados que concordaram que se colocasse em pauta hoje, em virtude da necessidade da recuperação das estradas coletoras do Estado de Rondônia e, com certeza, eu sou de parecer favorável pelas Comissões pertinentes, senhora Presidente.

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)**- Em discussão o Parecer do Deputado Adelino Follador. Encerrada a discussão, em votação o Parecer. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 153/19 de autoria do Poder Executivo. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda votação.

**O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário)** – PROJETO DE LEI 125/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 92. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 5.560.803,44, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES.

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)** – A matéria encontra-se sem parecer. Nomeio o Deputado Adelino Follador pelas Comissões pertinentes, para dar o parecer do projeto.

**O SR. ADELINO FOLLADOR** – Projeto de Lei 125/19, Mensagem 92. "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 5.560.803,44, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES".

Com certeza, a saúde não espera. Agradecer aos deputados que concordaram em agilizar essa matéria hoje.

Somos de parecer favorável, senhora Presidente.

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)** – Em discussão o parecer do Deputado Adelino Follador. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 125/19, de autoria do Poder Executivo. Encerrada a discussão, em votação. Os Deputados permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda votação.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

**O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário)** – PROJETO DE LEI 127/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 94. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.093.304,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES.

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)** – Falta o Parecer da CCJ. Nomeio o Deputado Adelino Follador para emitir o Parecer.

**O SR. ADELINO FOLLADOR** – Mais um projeto da Saúde. Projeto de Lei 127/19, Mensagem 94. "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.093.304,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES".

Somos de parecer favorável, senhora Presidente, pelas Comissões pertinentes.

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)** – Em discussão o parecer emitido pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Adelino Follador. Encerrada a discussão, em votação.

Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 127/19, de autoria do Poder Executivo. Encerrada a discussão, em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

**O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário)** – PROJETO DE LEI 154/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 114. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 912.361,96, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)** – Falta o Parecer pelas Comissões pertinentes. Nomeio aqui o Deputado Adelino Follador, Presidente da CCJ, para emitir o Parecer.

**O SR. ADELINO FOLLADOR** – Projeto de Lei 154/19, Mensagem 114. "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 912.361,96, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI".

Somos de parecer favorável, senhora Presidente, pelas Comissões pertinentes.

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)** – Em discussão o parecer emitido pelo Excelentíssimo Deputado Adelino Follador. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram, e os contrários se manifestem.

Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 154/19. Encerrada a discussão, em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

**O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário)** – REQUERIMENTO DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. DISPENSA DE INTERSTÍCIO.

Requeiro à Mesa nos termos do § único do art. 199 do Regimento Interno, que seja dispensado interstício Regimental, para apreciar em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 163/19, Projeto de Lei 154/19, Projeto de Lei 127/19, Projeto de Lei 125/19 e Projeto de Lei 153/19.

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)** – Em discussão os Requerimentos do Deputado Ismael Crispin. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Matéria seguinte, Senhor Secretário.

**O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário)** – Não há mais matérias a serem lidas, Senhora Presidente.

**A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Presidente)** – Encerrada a Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária para em seguida, a fim de apreciarmos as seguintes matérias: Projeto de Lei 127/19, Projeto de Lei 153/19, Projeto de Lei 128/19, Projeto de Lei 125/19, Projeto de Lei 157/19, Projeto de Lei 163/19.

Está encerrada a Sessão.

**(Encerra-se esta Sessão às 16 horas e 55 minutos)**

## SUP. DE RECURSOS HUMANOS

### ATO Nº3039/2019-SRH/P/ALE

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

### EXONERAR

Os servidores relacionados, do Cargo de Provimento em Comissão, de exerce no Departamento Legislativo, a contar de 01 de julho de 2019.

| Nome                        | Código |
|-----------------------------|--------|
| NAIDAEEMBERG SILVA DA COSTA | AST-21 |
| GILSINEIA DE SOUZA SOARES   | AT-21  |

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

**LAERTE GOMES**  
PRESIDENTE

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL

**SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2019/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 007993/2019-15**

Em atendimento ao disposto no inciso IV do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e inciso VI do art. 8º do Decreto Federal nº 5.450/2005 HOMOLOGO o procedimento da licitação supracitada que tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, locação de espaço físico para eventos e infraestrutura, sob demanda, para a realização de eventos e cerimônias pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos**, através do **Sistema de Registro de Preços**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em que se sagrou vencedora do certame a empresa **T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.515.170/0001-01**, por estar em conformidade com as normas legais, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Resolução ALE 152/2007 e Lei nº 8.666/93, a saber:

| GRUPO 1 |  |       |        |           |
|---------|--|-------|--------|-----------|
| Item    | Descrição – Serviço de Alimentação   | Unid. | Quant. | Vlr.Unit. |
| 1       | <b>BUFEET ALMOÇO/JANTAR CARDÁPIO TIPO I</b> – com as opções: <i>Saladas</i> : folhas verdes e variados tipos de legumes crus. <i>Carnes</i> : vermelha e frango ou peixe. <i>Acompanhamentos</i> : arroz branco e integral, feijão, purê, farofa e 01 (um) tipo de massa com molho vermelho ou branco. <i>Sobremesas</i> : com 02 (duas) opções de escolha e serão servidas em porções individuais, podendo ser pavês, sorvetes e afins). <i>Bebidas</i> : suco de frutas naturais, da estação, em 02 (dois) sabores e refrigerantes de 1ª linha (light e comum).  | UND   | 2.300  | 45,00     |
| 2       | <b>BUFEET ALMOÇO/JANTAR CARDÁPIO TIPO II</b> - com as opções: <i>Saladas</i> : folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos. <i>Carnes</i> : vermelha, frango ou peixe. <i>Acompanhamentos</i> : Arroz branco e com Brócolis. purê de batatas ou abóbora, farofa com banana, legumes gratinados e afins e 01 (um) tipo de massa com molhos braço ou vermelho. <i>Sobremesa</i> : com 02 (duas) opções de escolha, podendo ser pudins, pavês, mousses, salada de frutas e afins, e serão servidos em porções individuais. <i>Bebidas</i> : sucos de frutas naturais nos sabores variados (02 sabores), refrigerantes de 1ª linha (light e comum). | UND   | 100    | 45,00     |
| 3       | <b>BRUNCH</b> - com as seguintes opções: Torta salgada (quente/fria), torta doce com recheios variados, sanduiches variados com diversos tipos de pães. 02 (dois) tipos de pratos quentes (caldo de carne, frango ou legumes, panqueca, escondidinho e massas). salgados assados variados, cuscuz, mingau em sabores variados. Bolos sabores variados, frutas variadas, cortadas em cubos). <i>Bebidas</i> : sucos de frutas natural, sabores variados (02 sabores) e refrigerantes de 1ª linha (light e comum).   | UND   | 2.300  | 33,00     |
| 4       | <b>COQUETEL CARDÁPIO TIPO I</b> - com as seguintes opções: salgados fritos e assados com recheios variados, bolos com 02 (duas) opções de sabores e frutas cortadas. <i>Bebidas</i> : sucos de frutas natural (02 sabores) e refrigerantes de 1ª linha (light e comum).  | UND   | 5.500  | 31,50     |
| 5       | <b>COQUETEL CARDÁPIO TIPO II</b> - com as seguintes opções: salgados assados com recheios variados, canapés variados, mini sanduíche de pães e recheios variados, bolo simples em 02 (dois) sabores, torta doce, torta salgada, frutas variadas cortadas e/ou salada de frutas. <i>Bebidas</i> : sucos de frutas naturais 02 (dois) sabores, refrigerantes de 1ª linha (light e comum).  | UND   | 3.000  | 29,00     |
| 6       | <b>CAFÉ DA MANHÃ</b> - com as seguintes opções: mini sanduiches variados, 02 (dois) sabores de bolos sabores variados, torta salgadas, tortas doces, mingau de milho/banana ou tapioca, salgados fritos e assados sabores variados, salada de frutas, croissants, tapioca, cuscuz. Suco de fruta natural com 02 (duas) opções de escolha, leite quente, chá e achocolatado.  | UND   | 800    | 30,00     |

## GRUPO 2

## Grupo com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP

| Item | Descrição - Serviço de Locação de Espaço   | Unid.  | Quant. | Vir-Unit |
|------|--|--------|--------|----------|
| 1    | LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO para eventos: disponibilização de espaço físico que esteja localizado num raio de aproximadamente 10(dez) km da sede da <b>Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia</b> , com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 400 (quatrocentas) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal. | Diária | 10     | 7.500,00 |

## GRUPO 3

| Item | Descrição - Serviço de Locação de Espaço  | Unid. | Quant. | Vir-Unit |
|------|---|-------|--------|----------|
| 1    | LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO, com estrutura em metal (ferro), com assento estofado, na cor branca.                     | 5000  | 5000   | 8,00     |
| 2    | LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO, estrutura em madeira assento e encosto estofado em tecido na cor clara (estilo medalhão) | 500   | 500    | 4,00     |
| 3    | LOCAÇÃO DE MESAS EM MATERIAL PLÁSTICO   | 1000  | 1000   | 9,00     |
| 4    | LOCAÇÃO DE TABLADOS REDONDOS, para 10 lugares, em madeira aglomerada.   | 500   | 500    | 10,00    |
| 5    | LOCAÇÃO DE TOALHAS REDONDAS, em tecido tipo jacquard, cores diversas.   | 500   | 500    | 23,00    |
| 6    | LOCAÇÃO DE TOALHAS RETANGULARES, em tecido tipo jacquard, cores diversas, medindo aproximadamente 6 metros              | 50    | 50     | 23,00    |
| 7    | LOCAÇÃO DE TAPETE, tamanho padrão, cores claras.  | 10    | 10     | 100,00   |
| 8    | LOCAÇÃO DE PASSADEIRAS medindo 1,50 de largura, cor vermelha.   | 10    | 10     | 200,00   |
| 9    | LOCAÇÃO DE TRIBUNA, tamanho padrão, confeccionado em vidro, acrílico ou madeira.  | 10    | 10     | 200,00   |

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2019.

ARILDO LOPES DA SILVA  
Secretário Geral/ALE/RO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019/ALE-RO

Pregão Eletrônico nº 023/2018/PPP/ALE/RO

Processo Administrativo nº 6663/2018-88

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com sede na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **Laerte Gomes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 419.890.901-68, portador da Cédula de Identidade nº 1362072/SESDEC/RO, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2018/PPP/ALE/RO, devidamente homologado nos autos do **Processo Administrativo nº 6663/2018-88**, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada na licitação e na quantidade constante da proposta de preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras e rosetas**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: CBF - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.365.274/0001-87, com sede na Rua 44, Qd 45-A, Lt: 12-D, Jd. Bela Vista, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74912-160, Telefone: (62) 3242-3031, representada por seu administrador/procurador, Sr. Anesion Pereira da Hora, RG nº 3826034 DGPC/GO e do CPF nº 947.190.471-49, e-mail: [bandeiracbf@gmail.com](mailto:bandeiracbf@gmail.com)**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   | UND  | QUANT | VLR-UNIT |
|------|------|---|------|-------|----------|
| 1    | 1    | <b>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL</b> - (4 panos), medindo 1,80 X 2,56m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, para uso em mastro externo.  | Und  | 10    | 190,00   |
|      | 2    | <b>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL</b> - (2,5 panos), medindo 1,12 X 1,60m, confeccionada em tecido cetim de 1ª linha, dupla face, bordada, com ilhoses em metal resistente na lateral, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno: Gabinete da Presidência, Plenário principal, 2 (dois) Plenários secundários e Auditório. Uso interno. | Und. | 10    | 115,00   |
|      | 3    | <b>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL</b> - (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m, confeccionada em tecido tipo Nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso em mastro externo.   | Und. | 10    | 700,00   |
|      | 4    | <b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA</b> – (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m, confeccionada em tecido tipo Nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.   | Und. | 10    | 750,00   |
|      | 5    | <b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA</b> - (4 panos), medindo 1,80 X 2,56m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.   | Und. | 10    | 200,00   |

|    |   |      |    |        |
|----|---|------|----|--------|
| 6  | <b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA</b> – (2,5 panos) medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido cetim de 1ª linha, dupla face, bordada, com ilhoses de metal resistente na lateral, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno.  | Und. | 10 | 120,00 |
| 7  | <b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> – (2 panos) medindo 1,12X1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira.   | Und. | 5  | 115,00 |
| 8  | <b>BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO</b> – (4 panos), medindo 1,80 x 2,56m Confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.  | Und. | 10 | 210,00 |
| 9  | <b>BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO</b> – (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m Confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.  | Und. | 10 | 977,00 |
| 10 | <b>BANDEIRA DO MERCOSUL</b> – (4 panos), medindo 1,80 x 2,56m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), bordada nos desenhos e escritas oficiais; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, uso externo.   | Und. | 10 | 190,00 |
| 11 | <b>BANDEIRA DO MERCOSUL</b> – (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), bordada nos desenhos e escritas oficiais; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, uso externo.  | Und. | 10 | 700,00 |
| 12 | <b>ROSETA PARA BANDEIRA DO BRASIL:</b> Fita: medindo 55 cm de comprimento e 9 cm de largura, em duas cores verde e amarela (predominantes da Bandeira do Brasil). Franja com 10 cm de comprimento, na cor dourada. <b>COR: Rosa:</b> medindo a 11 cm diâmetro sendo 7 cm de diâmetro ao centro na cor amarela e 4 cm de diâmetro na borda na cor verde. <b>Botão:</b> redondo, forrado com tecido na cor azul, medindo 2,9 cm de diâmetro, fixado ao centro da Roseta.                    | Und. | 5  | 100,00 |
| 13 | <b>ROSETA PARA BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> - Fita: medindo 55 cm de comprimento e 9 cm de largura, em duas cores branca e azul (predominantes da Bandeira do Estado de Rondônia) - Franja: com 10 cm de comprimento, na cor azul. - <b>Rosa:</b> medindo a 11 cm diâmetro sendo 7 cm de diâmetro ao centro na cor branca e 4 cm de diâmetro na borda na cor azul. - <b>Botão:</b> redondo, forrado com tecido na cor azul, medindo 2,9 cm de diâmetro, fixado ao centro da Roseta. | Und. | 5  | 100,00 |

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Quanto o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registros, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (*se houver*).

Porto Velho- RO, 16 de julho de 2019.

Deputado Laerte Gomes  
**PRESIDENTE - ALE/RO**

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira  
**SECRETÁRIA GERAL ADJUNTA – ALE/RO**

**CBF - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI - ME**  
Anesion Pereira da Hora  
**ADMINISTRADOR/PROCURADOR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019/ALE-RO**  
**Pregão Eletrônico nº 023/2018/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 6663/2018-88**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com sede na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **Laerte Gomes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 419.890.901-68, portador da Cédula de Identidade nº 1362072/SESDEC/RO, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2018/PPP/ALE/RO, devidamente homologado nos autos do **Processo Administrativo nº 6663/2018-88**, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada na licitação e na quantidade constante da proposta de preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mastros**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

### 2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ Nº 17.878.902/0001-28**, com sede a Rua Manoel Félix, 5302 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, Fone: (69) 3026-7005/3026-7008, e-mail: [dsbcomercio@hotmail.com](mailto:dsbcomercio@hotmail.com), representada por seu proprietário, Sr. Diogo Souza Bilio, portador do RG nº 921.041/SSP/RO e do CPF nº 901.578.182-63.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT | VLR-UNIT |
|------|------|--|-----|-------|----------|
| 02   | 1    | <b>MASTRO E BASE COM DOIS FUROS PARA BANDEIRAS</b> Descrição detalhada: Base em madeira de lei 1ª linha, cor caramelo, toda envernizada. <b>Base com dois furos</b> para fixar dois mastros com 10 cm de diâmetro. Uso em ambiente interno. Medida externa da base: 15 cm de altura x 34 cm de comprimento x 24 cm de largura. <b>Mastro</b> em madeira de lei. Altura total de 2,30 metros, dividido em duas partes com rosca, com ponteira em alumínio e com ganchos para fixação.   | Und | 5     | 577,30   |
|      | 2    | <b>MASTRO E BASE COM FURO ÚNICO PARA BANDEIRA</b> - Descrição detalhada: <b>Base redonda</b> em madeira de lei, totalmente protegida contra umidade e insetos revestida na cor caramelo, toda envernizada proporcionando maior brilho, proteção e sofisticação. Base com furo único para fixar bandeira com 10 cm de diâmetro. Uso em ambiente interno. Medida externa da base: 15 cm de altura x 25 cm de comprimento x 15 cm de largura. <b>Mastro</b> fabricado em madeira de lei com altura total de 2,30 metros, envernizado proporcionando maior brilho, dividindo em duas partes com rosca, completo com ponteira de alumínio e ganchos para fixação. | Und | 3     | 395,40   |
|      | 3    | <b>MASTRO PARA PAREDE (FACHADA INTERNA)</b> , composto por um suporte para fixação na parede, com inclinação aproximada de 30° a 40°, fixada com quatro (4) parafusos e buchas, e uma peça (mastros) medindo 2 metros de comprimento e diâmetro de 28mm e presilhas para fixação de bandeira, confeccionado em alumínio polido com ponteira, modelo bola.  | Und | 2     | 213,65   |

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quanto o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registros, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (*se houver*).

Porto Velho- RO, 16 de julho de 2019.

Deputado Laerte Gomes  
PRESIDENTE - ALE/RO

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira  
SECRETÁRIA GERAL ADJUNTA - ALE/RO

DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
Diogo Souza Bilio  
PROPRIETÁRIO